



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Subsecretaria de Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Contratos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representada pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, **JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FIHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de Janeiro de 2023, publicado no DOU em 01/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.777.162/0001-57**, sediada no endereço SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842 (pares), CEP 70.333-900, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.014128/2020-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/03/2024 a 12/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.301.556,75 (dez milhões, trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Métrica	Quantidade Máxima Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e Sustentação de Sistemas Legados	Unidade de Serviço Técnico (UST)	4500	R\$ 327,46	R\$ 1.473.570,00
2	Desenvolvimento de Sistemas Web	Ponto de Função (PF)	2625	R\$ 1.264,69	R\$ 3.319.811,25
3	Desenvolvimento de Portais e Sítios da Internet	Unidade de Serviço Técnico (UST)	2250	R\$ 395,22	R\$ 889.245,00
4	Desenvolvimento de Aplicativos para Dispositivos Móveis	Unidade de Serviço Técnico (UST)	2250	R\$ 440,38	R\$ 990.855,00
5	Integração de Dados e Sistemas	Unidade de Serviço Técnico (UST)	4500	R\$ 440,38	R\$ 1.981.710,00
6	Especificação e Automação de Processos de Negócios	Unidade de Serviço Técnico (UST)	3000	R\$ 406,51	R\$ 1.219.530,00
7	Treinamento das Soluções Desenvolvidas e Sistemas Legados	Unidade de Serviço Técnico (UST)	300	R\$ 406,51	R\$ 121.953,00
8	Documentação de Sistemas Legados	Ponto de Função (PF)	750	R\$ 406,51	R\$ 304.882,50
VALOR TOTAL					R\$ 10.301.556,75

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 1120000000

PTRES: 194946

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2023NE000058

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI

Representante da CONTRATADA
(assinado eletronicamente)

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

Ministro de Estado das Comunicações
(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

1- ÉRIKA TAVARES AGUIRRES.

2- HENRIQUE ULISSES DE ABREU.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio miguel negrelli (E)**, **Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/03/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11418020** e o código CRC **391DB0BC**.